



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0411/2017**

A presente proposição obriga a instalação de ao menos um caixa eletrônico com sinalização tátil e áudio para o atendimento de deficientes visuais nas Agências e Postos Bancários localizados no Município de São Paulo.

A ação tem como objetivo possibilitar ampla acessibilidade dos deficientes visuais aos Postos Bancários, promovendo maior autonomia e garantindo uma maior integração desta população em nossa sociedade.

Para tanto é necessário que todo e qualquer tipo de rede bancária se adapte às disposições desta Lei, instalando ao menos um caixa eletrônico em braille, e disponibilizando também instruções em áudio para que as pessoas com deficiência visual consigam usufruir do serviço prestado em condições equivalentes ao restante da população.

A inclusão e os direitos das pessoas com deficiência estão regidos por uma série de dispositivos, desde a nossa Constituição Federal, passando por leis e também decretos diversos, que estabelecem garantias a essa população, assim como deveres e obrigações da sociedade e do Estado que tem como fim promover a melhor inclusão destes.

O presente Projeto de Lei, portanto, visa acima de tudo garantir esses direitos consagrados amplamente em nosso ordenamento, considerando que é dever de todos promover a inclusão das pessoas com deficiência em nossa sociedade, possibilitando acesso amplo e irrestrito a serviços garantidos a todos.

Para tanto, peço a atenção dos Nobres Pares, para essa importante proposição.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 62

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).